



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.21.01PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2025.02.21.01PE

CONTRATO Nº 20259048

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E A EMPRESA JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI .

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, com sede no(a) AV PREFEITO MAURICIO BRASILEIRO, S/N, Parque Liberdade, São Gonçalo do Amarante / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 35.004.696/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JOSÉ ANDERSON PASSOS DA COSTA, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE, Portaria 012/2025, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 41.380.220/0001-75, sediado(a) no(a) Rua João Tomé, 432, Monte Castelo, Fortaleza / CE - CEP: 60.325-220, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CLISTENE JALBER VIEIRA DE SOUSA, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 967.221.773-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.02.21.01PE e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2025.02.21.01PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS, BEM COMO SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE. 2 - LOTE 02 - MATERIAL DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE 4 - LOTE 04- MATERIAL PERMANENTE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**

Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante



SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
19	Guardanapo de papel	GIRASSOL	Pacote	480.0	3,70	1.776,00
	guardanapo de papel folha dupla, com aproximadamente 33cm x 33cm. Especificação: Papel absorvente Folha dupla de alta qualidade 100% fibras celulósicas, cor branca pacote com 50 unidades.					
20	PALITO DE DENTE	THEOTO	Caixa	200.0	3,20	640,00
	palito de dente de madeira no formato roliço e pontiagudo medindo 65x2,0mm embalagem Caixa C/ 200 palitos					
21	COPO DESCARTAVEL 180ML	CRISTALCO PO	Pacote	2000.0	4,85	9.700,00
	Copo descartável 180ml pacote com 100und, fabricado em polipropileno branco ou translúcido, o copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT					
22	COPO DESCARTAVEL 50ML	CRISTALCO PO	Pacote	300.0	2,70	810,00
	Copo descartável 50ml pacote com 100und, fabricado em polipropileno branco ou translúcido, o copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.					
25	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML NEUTRO	FC	Unidade	300.0	33,00	9.900,00
	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML NEUTRO					
26	ODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY	LEVEUZE	Unidade	600.0	9,50	5.700,00
	Odorizador de ambiente em spray, 360 ml, sem CFC. Embalagem com informações relevantes					
27	POLIDOR DE ALUMÍNIO	OTIMO BRILHO	Unidade	200.0	1,70	340,00
	Limpa alumínio, 500 ml, contém tensoativos não iônicos, abrasivos, corantes e água					
28	SACO PARA LIXO 50 LITROS	ECONOMIC O	Pacote	100.0	9,50	950,00
	Saco para lixo, 50 litros, preto, resina termoplástica, capacidade 15kg. Pacote com 100 unidades					
29	SACO PARA LIXO 200 LITROS	RAVA	Pacote	200.0	60,50	12.100,00
	Saco plástico para lixo, 200 litros, preto, resina termo plástica, suporta até 10kg. Pacote com 100 unidades. Inclui informações do fabricante e normas de segurança					
30	LIMPADOR DED USO GERAL	MARILUX	Unidade	200.0	3,00	600,00
	Limpador instantâneo, multiuso, 500 ml, composto ativo não iônico. Embalagem com detalhes de fabricação, validade e segurança					
31	ESPONJIS MULTI USO DUPLA FACE	ZILU	Pacote	200.0	1,12	224,00
	Esponja para limpeza, dupla face, dimensões de 100x70x18 mm. Pacote com 4 unidades. Inclui informações do fabricante e validade					
32	SABÃO EM PÓ 500G	MARILUX	Pacote	200.0	3,65	730,00
	Sabão em pó, biodegradável, 500g, contém tensoativo, água, corante e branqueador ótico. Embalagem com detalhes de fabricação e segurança.					
33	PAPEL TOALHA BOBINA 6CMX200M	NOBRE	Pacote	400.0	39,49	15.796,00
	Papel toalha em bobina, 6cm x 200m, 100% fibras celulósicas virgens. Pacote com 6 unidades. Detalhes de fabricação e normas na embalagem					



34	ALCOOL EM GEL 70% 1LITRO	AUDAX	Unidade	100.0	12,67	1.267,00
Composição : Álcool Etilico Hidratado 70° Antisséptico para HIGIENE DAS Mãos 1litro						
35	LUVA LATEX TAMANHO M	VABENE	Pacote	180.0	3,74	673,20
Par de luvas de látex de borracha, cor amarela, tamanho M.						
36	LENÇOS DESCARTAVEIS	BABYSEC	Pacote	100.0	17,06	1.706,00
Lenços umedecidos macios, sem álcool, hipoalergênicos, pacote com no mínimo 48 unidades						
37	PANO DE CHÃO	LIMPOTEX	Unidade	150.0	2,99	448,50
Pano de chão, tipo saco, 100% algodão, dimensões 65x40 cm, peso 100g. Informações do fabricante na embalagem						
38	ESPONJA DE AÇO 60G	ASSOLAN	Unidade	100.0	1,89	189,00
Espanja de limpeza fabricada em aço, com peso individual de 60g. O produto deve ser fornecido em pacotes contendo 8 unidades. As esponjas devem ser eficientes para uso em limpeza pesada, sem danificar as superfícies.						
39	PRATOS POECELANA RASOS	OXFORD	Unidade	120.0	17,49	2.098,80
PRATOS: Prato porcelana, aplicação refeição, formato circular, cor branca, tipo raso						
40	TAÇAS PARA AGUA 250ML	NADIR	Unidade	120.0	6,60	792,00
Fabricada em vidro de alta qualidade, a taça tem 250ml de capacidade e um design compacto, ideal para servir água, suco ou outra bebida						
41	FACA TAMANHO GRANDE	ORIGINAL	Unidade	12.0	23,00	276,00
Faca, material lâmina aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento lâmina 10 pol, largura lâmina 6 cm						
42	POTES DE VIDRO	ORIGINAL	Unidade	12.0	28,50	342,00
Finalidade guarda mantimentos, formato cilíndrico, diâmetro 12 cm, altura 20 cm, capacidade 1.700 ml						
43	LEITEIRA EM AÇO INOX	BRINOX	Unidade	12.0	28,27	339,24
Leiteira de aço inox, com cabo, sem tampa, capacidade de 2 litros, com fundo plano						
44	TABUA PARA CORTE	SOLRAC	Unidade	6.0	46,35	278,10
Tábua para corte de carne, polietileno, cor branca, dimensões 30 cm x 50 cm e 1,5 cm de espessura						
45	POTE DE ALIMENTOS	JAGUAR	Unidade	12.0	10,20	122,40
Potes Plásticos VAC Freezer. Pote quadrado pequeno alto de 1,2 litros						
46	GARRAFA TERMICA 2 LITROS BRANCA	TERMOLAR	Unidade	10.0	54,20	542,00
GARRAFA TÉRMICA 2 LITROS BRANCA: A Garrafa Térmica que possua acionamento por sistema de bomba de pressão com jato forte e preciso, que não pinga, ideal para acompanhar a rotina diária, trazendo qualidade e eficiência para os ambientes residenciais ou corporativos. Produzida em material atóxico, livre de BPA com revestimento externo em aço inox escovado com uma camada de verniz, que evita possíveis manchas. Capacidade de armazenamento de 1,8L ideal para conservação térmica de líquidos frios e quentes.com conservação térmica diferenciada, o que garantirá líquidos quentes ou frios por muito mais tempo.						
47	GARRAFA TERMICA 2 LITROS PRETA	TERMOLAR	Unidade	10.0	54,20	542,00



	GARRAFA TÉRMICA 2 LITROS PRETA: A Garrafa Térmica que possua acionamento por sistema de bomba de pressão com jato forte e preciso, que não pinga, ideal para acompanhar a rotina diária, trazendo qualidade e eficiência para os ambientes residenciais ou corporativos. Produzida em material atóxico, livre de BPA com revestimento externo em aço inox escovado com uma camada de verniz, que evita possíveis manchas. Capacidade de armazenamento de 1,8L ideal para conservação térmica de líquidos frios e quentes.com conservação térmica diferenciada, o que garantirá líquidos quentes ou frios por muito mais tempo.					
48	COLHER DE SOPA	ORIGINAL	Unidade	60.0	3,50	210,00
	Colher mesa, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tratamento diferenciado: Tipo 1					
49	COLHER DE SOBREMESA	ORIGINAL	Unidade	60.0	2,90	174,00
	Colher mesa, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tratamento diferenciado: Tipo 1					
50	GARFO EM AÇO INOXIDAVEL	ORIGINAL	Unidade	60.0	3,23	193,80
	GARFO DE mesa, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tratamento diferenciado: Tipo 1					
51	FACA DE MESA EM AÇO INOXIDAVEL	ORIGINAL	Unidade	60.0	3,70	222,00
	FACA DE mesa, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tratamento diferenciado: Tipo 1					
52	ESCORREDOR DE LOUÇAS GRANDE	UTIL	Unidade	8.0	49,74	397,92
	O Escorredor que possua grande capacidade para até 30 pratos, permitindo lavar e secar grande volume de louças por vez. Conta com suporte independente para talheres e com bandeja inferior que recolhe e direciona a água das louças diretamente para a pia da cozinha, evitando que a bancada fique molhada e não acumule água podendo secar até panelas junto à outras louças, através dos ajustes que o tornam muito maleável e pronto que possa atender às mais diversas necessidades.					
53	PORTA COPO DESCAR.AUTOMAT 50ML	FORTCOM	Unidade	10.0	36,00	360,00
	porta copos descartáveis de 50ml em material resistente na cor branco para ser fixado em parede.					
54	porta copos descartáveis de 180ml em material resistente na cor branco para ser fixado em parede.	FORTCOM	Unidade	10.0	46,00	460,00
	porta copos descartáveis de 180ml em material resistente na cor branco para ser fixado em parede.					
55	MICROONDAS 34L	PANASONI C	Unidade	2.0	550,00	1.100,00
	MICROONDAS 34 LITROS: ANTIBACTERIA AG O ST67L inibe 99,9% da proliferação das bactérias*, que tenha no seu interior o novo revestimento com camada de tinta com sistema antimicrobiano. Com função de DUPLA REFEIÇÃO, exemplo: Sabe quando você vai almoçar com alguém e precisa esperar um prato ficar pronto para esquentar o outro? A Dupla Refeição foi criada para resolver situações como essa. Com uma grelha removível, a função pode ser ativada para aquecer 300g, 500g e 700g (peso total das duas porções) em pratos diferentes. Para aproveitar, basta colocar uma refeição no prato giratório e outra na grelha., DESIGN SOFISTICADO Agora a linha está ainda mais moderna e sofisticada, com um novo painel.					
56	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 220V	JL COLOMBO	Unidade	2.0	350,00	700,00
	Tensão elétrica / frequência / fases: 220 V / 50-60 Hz / 1 Potência nominal: 350 W Potência do motor: 900 W Consumo: 0,35 kWh/Peso líquido / bruto: 2,17 kg / 2,52 kg Rotação: 18.000 rpm Volume máximo do copo: 2 Litros Dimensões do Produto: Altura: 42 cm Largura: 20 cm Profundidade: 19 cm Dimensões da Embalagem: Altura: 49 cm Largura: 19,5 cm Profundidade: 19,5 cm.					
57	LIQUIDIFICADOR 550W 3 LITROS	MONDIAL	Unidade	2.0	120,00	240,00
	12 velocidades + pulsar, Acompanha Filtro, Potência de 1200W, capacidade para 03 litros. Dimensões de 17,5D x 20W x 42,5H centímetros					
58	BEBEDOURO GELÁGUA DE MESA 220V	ESMALTEC	Unidade	8.0	650,00	5.200,00
	reservatório de água vedado, o que garante a qualidade da água do garrafão em Sistema Easy Open removível, que faz a abertura automática do garrafão. Conta também com a função Mix: permite a mistura de água gelada e natural com apenas um toque e termostato frontal com controle gradual de temperatura, controla a água gelada entre 5°C e 15°C. Vem com sistema de refrigeração por compressor, oferece água gelada até nos dias mais quentes e ainda possui baixo consumo de energia.					

16



59	FOGÃO DE 5 BOCAS COR INOX COM MESA DE VIDRO E GRADE DE FERRO FUNDIDO	MUELLER	Unidade	1.0	960,00	960,00
	Fogão 5 bocas cor Inox com mesa de vidro e grade de ferro fundido, Cor Inox, Tipo do produto Fogão de piso, Quantidade de Bocas 5 bocas, Tipo de Acendimento Automático, Acabamento da Mesa Vidro. 220V					
Valor total: 79.099,96						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 79.099,96 (setenta e nove mil e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO



6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07 de março de 2025.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver



controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);



9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);



9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);



11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).



11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, 05 de maio de 2025

José Anderson Passos da Costa
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

35.004.696/0001-09

JOSÉ ANDERSON PASSOS DA COSTA

Responsável legal da CONTRATANTE

JBR DISTRIBUIDORA E
SERVICOS
LTDA:41380220000175

Assinado de forma digital por
JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS
LTDA:41380220000175

JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI

CNPJ/MF N° 41.380.220/0001-75

CLISTENE JALBER VIEIRA DE SOUSA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Romário dos Santos Jesus 41371135314*

2. *Faustino de Silva 51025029349*



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.21.01PE - CONTRATO Nº 20259048 - ORIGEM: Pregão Nº 2025.02.21.01PE- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CONTRATADA(O).....: JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS, BEM COMO SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE. 2 - LOTE 02 - MATERIAL DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE 4 - LOTE 04- MATERIAL PERMANENTE - VALOR TOTAL: R\$ 79.099,96 (setenta e nove mil e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025

